

Processo n.: @ADM 22/80039383

Assuntos do Gabinete da Presidência: Termo de Convênio n. 10/2022, firmado com o Município de São José, visando à manutenção da cooperação técnico-profissional, com a cessão recíproca de servidores

Interessado: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica/Administrativa: GAP

Decisão n.: 868/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Aprovar o Termo de Convênio n. 10/2022 a ser firmado entre o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e o Município de São José, visando manter a cooperação técnico-profissional, com a cessão recíproca de servidores.

2. Dar ciência desta Decisão às Assessorias de Planejamento (APLA) e Jurídica (AJUR) deste Tribunal.

Ata n.: 25/2022

Data da Sessão: 18/07/2022 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiro-Substituto presente: Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador(a) do Ministério Público de Contas/SC